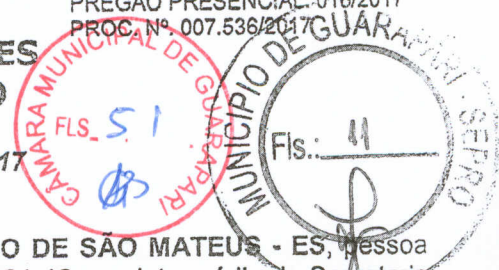




**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

ARP 016/2017  
PREGÃO PRESENCIAL: 018/2017  
PROC. Nº. 007.536/2017



Aos vinte e dois dias de agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo com sede Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Bairro Centro - CEP 29.930-000 – São Mateus - ES, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada legalmente pela sua Secretária Domingas dos Santos Dealdino, brasileira, soietira, CPF nº 105.761.417-39, residente e domiciliado Rua Cristiano Dias Lopes, S/N, Santo Antônio – São Mateus – ES – CEP: : 29.941.560, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Estrela Shows e Eventos Eirelli-ME , inscrita no CNPJ (MF) 21.831.453/0001-30- Inscrição Estadual Nº 083.084.79-7, com sede na Rua Paineira, S/N, Galpão 03, Centro – Sooretama – ES – CEP: 29.927-000 - Telefone: (27) 99992-0482 e (27) 3115-2323 - representada pelo Sócio Administrador Sr. **Yosho Santos**, portador do RG 78722/MT-ES e CPF 017.303.827-11, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços nº 016/2017, Pregão Presencial nº 018/2017 e Processo nº 007.536/2017/2017**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, Decreto municipal nº 7.054/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 016/2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 007.536/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 – O Órgão Gerenciador por intermédio do Setor de Compras da prefeitura realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da respectiva Ata de Registro de Preços, em atendimento ao art. 9º, XI do Decreto Federal 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.





ARP 016/2017  
PREGÃO PRESENCIAL: 018/2017  
PROC. Nº. 007.536/2017

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Turismo e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.6 – O Órgão Gerenciador por intermédio do Setor de Compras da prefeitura realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da respectiva Ata de Registro de Preços, em atendimento ao art. 9º, XI do Decreto Federal 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUARTA

#### 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
  - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
  - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
  - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2017

PROTOCOLO Nº

2633





ARP 016/2017  
PREGÃO PRESENCIAL: 018/2017  
PROC. Nº. 007.536/2017

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Será efetuado até (30) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de ordem bancária, após apresentação dos seguintes documentos:

Dos documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminados, em via única, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Turismo, assim como pelo fiscal do contrato;

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011.

c) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tem de Serviço/CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal

d) Certidão conjunta perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 1.751/2014 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.

e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.

f) apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

g) A Prefeitura Municipal de São Mateus reterá, na fonte, observe o pagamento efetuado os tributos a contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.





**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ARP 016/2017  
PREGÃO PRESENCIAL: 018/2017  
PROC. Nº 007.536/2017



h) Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

i) Considera-se data de pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0150 - Secretaria Municipal de Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2017

**CLÁUSULA OITAVA**

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

PROTOCOLO Nº

2638

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA NONA**

**9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 - Todos o itens constantes na planilha de especificação, serão entregues e instaladas em pleno funcionamento, de acordo com a demanda do município, simultaneamente total ou parcialmente, dos equipamentos licitados. Os mesmos deverão estar totalmente montados até um (01) dia antes do evento a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9.2 - O local das instalações será determinado pela Secretaria Municipal de Turismo, e-mail: [turismo@saomateus.es.gov.br](mailto:turismo@saomateus.es.gov.br) - telefone: (27) 3767-8898.





ARP 016/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2017  
 PROC. Nº. 007.536/2017

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados, conforme documentos solicitados no item XII.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidos pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não.
- d) Notificar a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2.1 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

- a) Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas de preço;
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, vigilância, montagem, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- d) Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis;
- e) Pela instalação, manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos fica por conta da contratada;
- f) É vedada a terceirização do objeto licitado;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- h) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

**10.2.2 QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

- a) Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos;
- b) Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO;





ARP 016/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017  
PROC. Nº. 007.536/2017



**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- d) Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços;
- e) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de montagem;
- f) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- g) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- h) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- i) Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**;
- j) Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;
- k) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;
- l) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- m) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- n) Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco **SEGURANÇA NO TRABALHO**, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;
- o) Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;





ARP 016/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017  
PROC. Nº. 007.536/2017



## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- p) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente; às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- r) Afixar cópia do TCAC (Anexo VIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista;
- s) A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato;
- t) Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA;
- u) Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### 11. PENALIDADES

11.1 Indicar e justificar as penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do bem ou na execução do serviço.

11.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções: Advertência.

11.3 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

11.4 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

11.5 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

11.6 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

11.7 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

11.8 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:

11.10 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.





**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



- a) **Fiscal Titular: Rosalba Maria Martins**, nomeado em concurso público como funcionário efetivo no cargo de Oficial Administrativo;
- b) **Fiscal Suplente: Ivone Cunha Maciel**, nomeada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

15.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

15.4 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato, TR e anexos.

15.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16. DO FORO**

Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ES, 22 de Agosto de 2017.

**ORGÃO GERENCIADOR:**

*Dealdina*  
**DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA**  
 Secretária Municipal de Turismo  
 DECRETO 8.826/2017 de 02/02/2017

**FORNECEDOR CREDENCIADO:**

*Yosho Santos*  
**YOSHO SANTOS**  
 Sócio Administrador  
**ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELLI-ME**  
 CNPJ: 21.831.453/0001-30

MUNICIPAL DE GUARAPARI

09 OUT. 2017

PROT. Nº 2638

DS





ARP 016/2017  
PREGÃO PRESENCIAL: 018/2017  
PROC. Nº. 007.536/2017

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**



FORNECEDOR CREDENCIADO: ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELLI-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	GALPÕES – com medidas de comprimento a definir em múltiplos de 5 metros com boca até 20 metros, cobertura em lona sintética autoextinguível com cor a definir com tratamento, antichama, antimofo, modelo galpão Q30 fechado nos três lados, ou não, iluminação com refletores de acordo com as necessidades com interruptor individual por galpão.	m <sup>2</sup>	8.960	R\$ 16,00	R\$ 143.600,00
2	FECHAMENTO METÁLICO - Devidamente afixado, composto de placa metálica de no mínimo 2m de largura x 2,20 altura	m linear	5.600	R\$ 8,00	R\$ 44.800,00
3	PISO - em madeirite naval de 20mm acarpetado, ou não e afixado em estrutura de metalon, altura 20cm até 1,50m de altura. Sendo com ou sem acarpetado	m <sup>2</sup>	7.500	R\$ 9,00	R\$ 67.500,00
4	ARQUIBANCADAS - Arquibancada com capacidade diversa (entre 500 e 3.000 pessoas) em estrutura metálica tubular com tubos de chapa preta com espessura de 03 milímetros, soldada, com diâmetro de tubo 02", com 8 degraus de 15cm de espelho e 55cm de piso/assento. Piso dos degraus em madeira perfeitamente encaixados na estrutura de suporte dos degraus. Estrutura pintada em tinta zarcão anticorrosiva, acoplados a uma passarela de 80cm de largura a 1,3m do solo com lona antichamas traseira.	m linear	2000	R\$ 120,62	R\$ 241.240,00
5	SEPARADOR DE PÚBLICO – Grade separadora de público metálica com boa sustentação em bom estado de conservação.	m linear	3.700 3.000	R\$ 10,00	R\$ 37.000,00
6	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO – (Q30 ou P30) com espessura de 1" ½ e 1/8 de diâmetro e tubos de 1" e 2mm de diâmetro. Obs.; Estrutura auxiliar com cubo, dobradiças e sapatas serão cobradas valor unitário de 1m por peça necessária.	m <sup>2</sup>	2.500 300 de 1/2" 1.200	R\$ 23,00	R\$ 57.500,00
7	STAND CLIMATIZADO de acordo com a necessidade do evento, equipado com ar condicionado 12.000 IBTUS, com uma porta para cada espaço montado sobre tablado de madeira revestido com carpete de nylon, iluminação feita através de spots direcionais à proporção de 01 spot a cada 3m <sup>2</sup> , com instalação de 03 (três) tomadas por espaço, divisórias montadas com estrutura de alumínio de tipo octanorm, anodizadas na cor natural e painéis texturizados brancos, programação visual feita pela montadora através de testeiras padronizada.	m <sup>2</sup>	4000	R\$ 65,00	R\$ 260.000,00





ARP 016/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL 018/2017  
 PROC. Nº. 097.536/2017



**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8	STAND – sem ar condicionado, de acordo com a necessidade do evento, com uma porta para cada espaço montado sobre tablado de madeira revestido com carpete de nylon, iluminação feita através de spots direcionais à proporção de 01 spot a cada 3m <sup>2</sup> , com instalação de 03 (três) tomadas por espaço, divisórias montadas com estrutura de alumínio de tipo octanorm, anodizadas na cor natural e painéis texturizados brancos, programação visual feita pela montadora através de testeiras padronizada	m <sup>2</sup>	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
9	CAMAROTES - Estrutura tubular em aço galvanizado de 1 ½" em treliça com tubo de 1" ½, com altura de 3m, afixada ao solo com cabo de aço 5/16 e haste, piso em madeirite naval de no mínimo 20mm. Com cobertura em lona sintética BO antichama e antimfofo, autoextinguível na cor branca e estrutura em Q30 fechado nos três lados, ou não, iluminação com refletores de acordo com as necessidades com interruptor individual por camarote.	m <sup>2</sup>	4.000 1.000 3	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00
10	TENDAS – com medidas a definir, em lona sintética com cor a definir, com tratamento antichama, antimfofo, autoextinguível em estrutura galvanizada, iluminada com interruptor de acordo com a necessidade, por tenda	m <sup>2</sup>	6.000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
11	01 Túnel Geosystem modelo sistema modular em liga estrutural de alumínio Geo com boca de entrada do mesmo com 18m de largura, com 09m de altura parte central, com vão livre sem colunas ou sustentações no interior, com cobertura em lona ante chama nas cores branca ou translúcida.	M <sup>2</sup>	4000	R\$ 50,00	R\$ 200.000,00
12	TOLDOS medindo 3m x 3m, montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2" com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura 2.00 altura de prendendo a haste interna de aço galvanizado em 2" com esticador e altura de 2,50m nos seus pés de sustentação lateral, medindo 3m x 3m com fechamento com altura de 90cm acompanhando a mesma tubulação e lona com ilhoes e braçadeira para travar as mesmas.	Und	600 40	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
13	TENDAS 5 x 5 metros, cobertura chapéu de bruxa lona branca anti chama.	und	80 20	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
14	TENDAS medindo 6m x 6m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½" galvanizado com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent.	und	200 40	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
15	TOLDOS medindo 8,0 x 8,0 m contendo: lona sintética (tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de pvc, produto auto-extingüível), junções de lonas através do sistema de soldagem	und	20 10	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00





**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ARP 016/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017  
PROC. Nº. 007.538/2017



	eletrônica e fixada na estrutura através de ilhós de latão tencionada com cordão de nylon de 5mm. estrutura metálica desmontável, em tubos de aço galvanizado de 1 1/4, junções através de parafusos 5/16, fixação ao solo através de estacas de 1 com esticadores de 1/2 e cabos de 5/16				
16	TENDAS medindo 10m x 10m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 1/2" galvanizado com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo piramidal com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent.	und	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
<b>Valor Total da Proposta: R\$ 1.730.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta mil reais)</b>					

São Mateus, ES, 22 de Agosto de 2017.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*W. Dealina*  
**DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA**  
Secretária Municipal de Turismo  
DECRETO 8.826/2017 de 02/02/2017

**FORNECEDOR CREDENCIADO:**

*Yosho Santos*  
**YOSHO SANTOS**  
Sócio Administrador  
**ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELLI-ME**  
CNPJ: 21.831.453/0001-30

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

EM: 09 OUT. 2017

PROCOLO Nº

2638

AS





**Festa de São Pedro**  
De 28 de junho à 01 de julho de 2017

*Praça da Capitania dos Portos - Prainha*  
Entrada gratuita

28/06 - 4ª feira - a partir de 21h  
**Musical Prateado**  
Dêrik Ramos - 22h30

Apoio:  
**94.9 Bandfm**

29/06 - 5ª feira - a partir de 21h  
**SambaZone**  
Jorge Aragão

30/06 - 6ª feira - a partir de 21h  
**Pedro Ricardo & Juliano**  
New Place Band

01/07 - sábado - a partir de 21h  
**Banda Talentus**  
Christian Sullivan

Dia 29/06, às 15h, acontecerá a tradicional Procissão Marítima e Terrestre.  
E às 16h, haverá Celebração Solene da Festa de São Pedro.

**167 anos de Tradição**

Realização: **SECTUR** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo  
**PREFEITURA DE GUARAPARI** ESPÍRITO SANTO

Apoio: **APMPM** - Associação de Pescadores e Moradores da Prainha de Muquiçaba  
**MOTO 20 ANOS** LITORAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2019

PROTOCOLO Nº

2638 AS



Publicado no DOM/ES  
Em: 04/09/2018



Arquivo

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 103/2018

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar de Moraes de Rezende, nº 100 – Bairro jardim Boa Vista, nesta cidade, Estado de Espírito Santo, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI ME**, localizada Rua Painera, s/n, Galpão 03, Centro, Sooretama/ES, CEP:29.927-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 21.831.453/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **YOSHO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.303.827-11, portador do RG nº 78722/MT-ES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, para contratação de empresa especializada para suporte logístico e operacional para realização de eventos desta Municipalidade, incluindo Locação, montagem e desmontagem e operação de equipamentos, conforme Ata De Registro de Preços nº 016/2017, Pregão Presencial nº 018/2017 da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES e especificações constantes do Anexo, que fazem parte integrante deste, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, para contratação de empresa especializada para locação de estruturas para realização dos eventos desta Municipalidade conforme Anexo I deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

2.1.1. Atender a solicitação feita pelo Setor de Compras, através de NAF (nota de autorização de fornecimento), assinada pelo Ordenador de Despesas do Município, em no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua expedição.

2.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2018

PROTOCOLO Nº

2638





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



2.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que não se encontrarem de acordo com as especificações do Edital;

2.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**.

2.1.5. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

2.2. Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

2.2.1. Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

2.2.2. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

2.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL**

4.1 O valor deste contrato fica estipulado em **R\$ 153.956,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**, cuja nota fiscal será emitida após a entrega e conferência dos produtos pelo setor competente, a qual será paga em até 30 dias após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa

4.2. Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal através da dotação orçamentária:

UG: 201  
ÓRGÃO: 37  
ELEMENTO: 3.3.90.39.22

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2019

PROTOCOLO Nº  
2638

Página 2 de 8





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
EM: 09 OUT. 2019

**CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

PROTOCOLO Nº  
2638

5.1. A execução dos serviços de montagem da estrutura completa, de acordo com o anexo I do edital, deverá ser de, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

5.2. A execução dos serviços de montagem da estrutura completa licitada deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo -- deste edital.

5.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA BASE LEGAL**

7.1. O presente contrato será regido nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme Processo Administrativo Nº 110/2018.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 09 OUT. 2009



PROTOCOLO Nº

2638

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
  - c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração.
  - d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
  - e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- a) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:**

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

9.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.3. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

9.6. Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2018



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO **PROTOCOLO Nº 2638**

9.7. Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

9.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. O presente termo contratual terá início a partir da data da sua assinatura e vigorá pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Os signatários elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapari/ES, 22 de agosto de 2018.

CONTRATANTE:

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

**ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI ME**

CNPJ: 21.831.453/0001-30

**YOSHO SANTOS**

CPF: 017.303.827-11

Sooretama-ES  
Centro - Cep: 29.927-000

Av. Palmeiras, s/nº  
Estrela Shows e Eventos Eireli - ME  
[21.831.453-0001-30]

TESTEMUNHAS:





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2009



PROTOCOLO Nº

2638

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

### ANEXO I

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR RESTANTE
02	<b>FECHAMENTO METÁLICO</b> Devidamente afixado, composto de placa metálica de no mínimo 2m de largura x 2,20 de altura.	Metro linear	5.600	R\$ 8,00	R\$ 44.800,00
05	<b>SEPARADOR DE PÚBLICO</b> Grade separadora de público metálica com boa sustentação em bom estado de conservação.	Metro Linear	1.930	R\$ 10,00	R\$ 19.300,00
06	<b>ESTRUTURA DE ALUMÍNIO</b> (Q30 ou P30) com espessura de 1" ½ de 1/8 de diâmetro e tubos de 1" e 2mm de diâmetro. Obs.: Estrutura auxiliar com cubo, dobradiças e sapatas serão cobradas valor unitário de 1m por peça necessária.	M²	1.312	R\$ 23,00	R\$ 30.176,00
09	<b>CAMAROTES</b> Estrutura tubular em aço galvanizado de 1" ½ em treliça com tubo de 1" ½, com altura de 3m, afixada ao solo com cabo de aço 5/16 e haste, piso em Madeirit naval de no mínimo 20mm. Com cobertura em lona sintética BO anichama e antimoho, auto extingüível na cor branca e estrutura	M²	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00

B





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



	em Q30 fechado nos três lados, ou não, iluminação com refletores de acordo com as necessidades com interruptor individual por camarote.				
13	<b>TENDAS 5X5</b> Medindo 5x5 metros, cobertura chapéu de bruxa lona branca ante chama.	Unid.	08	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
14	<b>TENDAS 6X6</b> Medindo 6m x 6m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½ " galvanizado com cobertura em lona sintética BO anichama, ante mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmos e haste 80 cent.	Unid.	13	R\$ 260,00	R\$ 3.380,00
15	<b>TOLDOS 8X8</b> Medindo 8,0 x 8,0m contendo: lona sintética (tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de pvc, produto auto extingüível). Junções de lonas através do sistema de soldagem eletrônica e fixada na estrutura através de ilhós de latão tencionada com cordão de nylon de 5mm. Estrutura metálica desmontável, em tubos de aço galvanizado de 1 1/4, junções através de parafusos 5/16, fixação ao solo através de estacas de 1 com esticadores de ½ e cabos de 5/16.	Unid.	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2009

PROCOLO Nº

2638





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



16	<b>TENDAS 10X10</b> Medindo 10m x 10m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½ " galvanizado com cobertura em lona sintética BO anti-chama, ante mofo alto extingüível na cor branca modelo piramidal com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmos e haste 80 cent.	Unid.	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 153.956,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais),</b>					

21.831.453-0001-307  
Estrela Shows e Eventos Eireli - ME  
Av. Palmeiras, s/nº  
Centro - Cep: 29.927-000  
Sooretama-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2009

PROCOLO Nº

2638